



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS, AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO “NOVO CORONA VÍRUS” COVID-19.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA.

O presente procedimento licitatório visa garantir a aquisição de insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos no enfrentamento da Pandemia Causada Pelo “Novo Corona Vírus” COVID-19.

Cumpramos informar que estamos iniciando uma nova Gestão.

Na transição de governo, que ocorreu no mês de dezembro do ano anterior, foi solicitado pela nova Gestão a realização de termo aditivo para prorrogação de prazos dos contratos cujo objeto era o fornecimento dos insumos supracitado, dado a necessidade de continuação, bem como sua essencialidade.

Ocorre que a solicitação de Prorrogação de prazo não foi atendida pela Gestão anterior, visto isso os contratos foram encerrados em 31 de dezembro de 2020.

Diante disto, considerando a mudança de governo, onde esbarramos em diversas formalidades, como por exemplo: Cadastro de novos integrantes do governo em plataformas governamentais, liberação de senhas, entre outros. Até o presente momento o Município de Mojuí dos Campos, através da Secretaria Municipal de Saúde não está apto a realizar a licitação para aquisição destes medicamentos.

Ademais, o estoque destes produtos estão se esgotando e os insumos objetos desta contratação são extremamente essenciais para garantir o tratamento aos pacientes em acompanhamento e distribuição, atendidos pelos médicos do SUS.

Por fim, considerando a má situação que a antiga gestão repassou a Secretaria Municipal de Saúde para a Gestão Atual, foi reconhecida e declarada a Situação de Emergência na Saúde Pública do Município por meio do Decreto nº 115, 22 de janeiro de 2021, também em razão do surto decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Posto isso, solicitamos a início de licitação na modalidade Dispensa, para aquisição de insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos no enfrentamento da Pandemia Causada Pelo “Novo Corona Vírus” COVID-19.

Rua José Macedo, s/nº – Centro.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537- 1122– e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A lei de Licitações e contratos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública também contemplou dentre seus artigos a previsão de tal procedimento de dispensa, em caso de emergência, como o caso se apresenta, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ademais, em decorrência do surto da Pandemia do Novo Corona Vírus, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Artigo 4º desta lei dispensa a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento do Covid-19, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma emergencial, por se tratar de materiais essenciais para o enfrentamento ao Novo Coronavírus.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após pesquisa de mercado foi identificado que o menor preço são das empresas PRADO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.389.760/0001-93 e Empresa FABRICIO SILVA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ: 19.632.257/0001-94.

Rua José Macedo, s/nº – Centro.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537- 1122– e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Portanto a escolha se deu em razão dos melhores preços ofertados conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações anexo aos autos, associado a disponibilidade de fornecimento para pronta entrega, conforme disponibilidade das empresas quanto as quantidades tendo em vista a celeridade na aquisição, ocasionada pela situação da emergência suscitada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

0404 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 301 0004 2.035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.19 – Material de condicionamento e embalagem

3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

10 301 0004 2.041 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10 301 0004 2.042 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Rua José Macedo, s/nº – Centro.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537- 1122– e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de compras emergenciais apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.

Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, desta feita, submetemos à assessoria jurídica para análise e posterior ratificação.

Mojuí dos Campos-PA, 15 de fevereiro de 2021.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. Municipal de Saúde
Dec. Nº004/2021